



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2.013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS e as EMPRESAS: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA, DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA, LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, visando a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.362.927/0001-72, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 300 - Centro, nesta cidade e Comarca de Brotas, deste Estado, neste ato representada pelo **Sr. ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

- **ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA**, sediada na Rua Dr. Francisco Abreu Sodré, nº 193, Bairro Estação, CEP – 18.900.000, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.347.777/0001.53 e Inscrição Estadual nº 612.009.174.110, neste ato representada por **JOSÉ GARCIA BOVOLENTA**, portador do RG nº 5.604.602 SSP/SP e do CPF nº 604.022.298-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA**, sediada na Rua Ernesto de Castro, nº 225, Bairro Mooca, CEP – 03.042.010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.218/0001.63 e Inscrição Estadual nº 116.996.750.112, neste ato representada por **CASIMIRO MENDES DE ARAÚJO**, portador do RG nº 5.323.496-0 e do CPF nº 755.168.378-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, sediada na Avenida General Osório, 1.087-D, Bairro Centro, CEP – 89.802.212, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001.13 e Inscrição Estadual nº 253.770.505, neste ato representada por **LUIZ AFONSO GONSALES**, portador do RG nº 2.658.032 e do CPF nº 020.170.729-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- **PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, sediada na Avenida dos Autonomistas, nº 2.331, Bairro Centro, CEP – 06.090.020, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.879/0002-49 e Inscrição Estadual nº 492.309.178.119, neste ato representada por **GERALDO CLEMENTINO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 3.839.779-1 e do CPF nº 496.946.428-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



As partes resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem e que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações e quantidades constantes da Cláusula Terceira e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

2.1 - Durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua detentora fica obrigada ao fornecimento dos pneus, protetores e câmaras de ar constantes na Cláusula Terceira do presente instrumento, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração de Materiais, que será feita conforme requisição do Encarregado da Oficina Mecânica.

2.2 - A fiscalização deste Instrumento ficará sob a responsabilidade do Encarregado da Oficina Mecânica, que será o Fiscalizador do Contrato, que determinará a especificação e quantidade de materiais necessários a serem adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 363.126,06 (trezentos e sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e seis centavos)**, considerando os valores transcritos em anexo, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	80 uns.	Câmara de ar 1.000 x 20 Radial	53,70	4.296,00
003	30 uns.	Câmara de ar 3.50 x 8	9,18	275,40
005	02 uns.	Câmara de ar 900 x 16 com bico TR 218	65,00	130,00
006	60 uns.	Câmara de ar 900 x 20 Radial	53,70	3.222,00
007	10 uns.	Câmara de ar K 16	31,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



028	04 uns.	Pneu 19,5L – 24, sem câmara 12 lonas, novo	1.898,00	7.592,00
030	40 uns.	Pneu 2 lonas e câmara de ar 3,25 x 8 para carrinho de mão e industriais	19,00	760,00
035	06 uns.	Pneu 225 x 75R 16C – 118 x 116N Radial sem câmara 08 lonas para micro pressão máxima 75 PSI	394,80	2.368,80
036	54 uns.	Pneu 225.75 R15 – Radial, novo e sem câmara	300,50	16.227,00
038	02 uns.	Pneu 7.50 x 16 com 10 lonas - agrícola	266,60	533,20
040	06 uns.	Pneu 900 x 16 – 10 lonas, novo	478,00	2.868,00
048	80 uns.	Protetor 20 Radial	19,56	1.564,80

VALOR TOTAL R\$ 40.147,20

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
016	04 uns.	Pneu 12,5/80 – 18 – 12 lonas, novo	885,00	3.540,00
021	148 uns.	Pneu 175 70 R13 Radial, novo, sem câmara	128,50	19.018,00
023	18 uns.	Pneu 175/70 – 13 – Radial, novo	128,50	2.313,00
027	08 uns.	Pneu 185/70/R13	161,00	1.288,00
037	54 uns.	Pneu 275 x 80 x 22.5 liso 16 lonas Radial sem câmara	958,00	51.732,00
039	24 uns.	Pneu 700 x 16 – 10 lonas liso comum	278,00	6.672,00
042	14 uns.	Pneu 900 x 20 liso Radial 14 lonas novo	843,80	11.813,20

VALOR TOTAL R\$ 96.376,20

EMPRESA VENCEDORA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	10 uns.	Câmara de ar 17.5.25 TR 220 com bico	107,93	1.079,30
004	20 uns.	Câmara de ar 750 x 16 Radial	25,58	511,60
008	10 uns.	Câmara de ar KM 24 com bico TR 220	93,26	932,60
009	08 uns.	Câmara de ar MG 18	10,90	87,20
010	08 uns.	Câmara de ar MJ 17	10,64	85,12
011	04 uns.	Câmara de ar MJ 18	14,55	58,20
012	08 uns.	Câmara de ar MJ 19	11,87	94,96
017	18 uns.	Pneu 1.400 x 24 – 12 lonas, novo	1.169,00	21.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



018	04 uns.	Pneu 165 x 70 R 13 novo, liso, Radial, sem câmara	112,17	448,68
020	12 uns.	Pneu 17.5 x 25 – 12 lonas, novo, pressão máxima 50 PSI, modelo terraplanagem	1.800,47	21.605,64
022	08 uns.	Pneu 175.70 R14 Radial	137,22	1.097,76
024	20 uns.	Pneu 185 R14 – 08 lonas liso, Radial, novo	169,98	3.399,60
025	82 uns.	Pneu 185 R14 – 08 lonas radial, novo e sem câmara	169,98	13.938,36
026	16 uns.	Pneu 185 x 65 R15, novo, liso, Radial, sem câmara	177,59	2.841,44
031	12 uns.	Pneu 205 x 75 R 16 C, novo, liso, Radial, sem câmara (110 x 108 R)	260,00	3.120,00
032	08 uns.	Pneu 205.55 R16	219,82	1.758,56
033	08 uns.	Pneu 215.75 R17,5 – 12 lonas, borrachudo, Radial	442,45	3.539,60
034	74 uns.	Pneu 215.75 R17,5 – 12 lonas, Radial, novo e sem câmara	457,99	33.891,26
041	24 uns.	Pneu 900 x 20 – 14 lonas liso comum, novo	516,47	12.395,28
043	06 uns.	Pneu dianteiro 2.75 x 18 com câmara	57,10	342,60
044	16 uns.	Pneu dianteiro para moto 90.90 x 19 com câmara	91,98	1.471,68
045	06 uns.	Pneu dianteiro / traseiro para moto 90.90 x 18 com câmara	63,45	380,70
046	16 uns.	Pneu traseiro para moto 110.90 x 17 com câmara	102,92	1.646,72
047	20 uns.	Protetor 16 Radial	9,49	189,80

VALOR TOTAL R\$ 125.958,66

EMPRESA VENCEDORA: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
013	26 uns.	Pneu 1.000 x 20 – 16 lonas borrachudo Radial, novo	1.130,00	29.380,00
014	40 uns.	Pneu 1.000 x 20 – 16 lonas liso Radial	1.035,00	41.400,00
015	24 uns.	Pneu 1.100 x 22 novo, Radial, liso, 16 lonas	1.165,00	27.960,00
029	08 uns.	Pneu 195.65 R15, Radial, modelo 91 H	238,00	1.904,00

VALOR TOTAL R\$ 100.644,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa decorrente das aquisições dos pneus, protetores e câmaras de ar constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS onerarão verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias após cada entrega e recebimento dos pneus, protetores e câmaras de ar, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, respeitando a Ordem Cronológica de vencimento.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelas Empresas detentoras do registro, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brotas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **26 de Abril de 2.013 à 26 de Outubro de 2.013**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais consequências previstas em Lei ou Regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Brotas, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivados nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro de Preço a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

7.3 - As Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Brotas em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a Prefeitura Municipal de Brotas poderá aplicar à Empresa detentora Ata, as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO RECEBIMENTO

8.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Brotas deverá requisitar das Empresas Detentoras da Ata, obedecida a ordem de classificação dos pneus, câmaras de ar e protetores registrados, mediante a elaboração da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As Empresas detentoras do registro assume integral responsabilidade na entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de Brotas.

10.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Instrumento e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

10.3 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - As Empresas detentoras do registro se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

10.5 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das Empresas detentoras da Ata, de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

10.6 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

11.1 - Não poderá a Empresa detentora da Ata de Registro de Preço ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados deste Instrumento.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas da presente Ata, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, 26 de Abril de 2.013.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Orlando Pereira Barreto Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADAS:

ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA

JOSÉ GARCIA BOVOLENTA
RG nº 5.604.602 SSP/SP
CPF nº 604.022.298-00

DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

CASIMIRO MENDES DE ARAÚJO
RG nº 5.323.496-0
CPF nº 755.168.378-04

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

LUIZ AFONSO GONSALES
RG nº 2.658.032
CPF nº 020.170.729-23

PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

GERALDO CLEMENTINO DA SILVA FILHO
RG nº 3.839.779-1
CPF nº 496.946.428-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Testemunhas:

Nome/RG _____

Nome/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.013

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DE CIÊNCIA

- **MUNICÍPIO DE BROTAS-SP**
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
- Ata de Registro de Preços nº **007/2.013**
- Objeto: Pneus, câmaras de ar e protetores
- Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**
- Contratados: **PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA, DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos recursais.

BROTAS, 26 de Abril de 2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA
JOSÉ GARCIA BOVOLENTA
RG nº 5.604.602 SSP/SP
CPF nº 604.022.298-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

CASIMIRO MENDES DE ARAÚJO

RG nº 5.323.496-0

CPF nº 755.168.378-04

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

LUIZ AFONSO GONSALES

RG nº 2.658.032

CPF nº 020.170.729-23

PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

GERALDO CLEMENTINO DA SILVA FILHO

RG nº 3.839.779-1

CPF nº 496.946.428-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Ata de Registro de Preços N° 007/2.013

—
OBJETO: Pneus, câmaras de ar e protetores

—
CONTRATADOS: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA, DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2.013

- Nome: **ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO**
- Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
- RG° n° **6.988.201-0 – SSP/SP**
- Endereço Residencial: Av. Mario Pinotti, n° 585, Bairro Centro, Brotas - SP
- Telefone: **(14) 3653 4280**
- e-mail particular: **du-barreto@uol.com.br**